



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Bens Permanentes nº 02/2023 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT

(Processo Administrativo nº 0002282-41.2023.6.15.8000)

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), utilizando o sistema de registro de preços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO NESTE EXERCÍCIO E NO PRÓXIMO	CATMAT
01	UND	12	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert) Capacidade de refrigeração 30.000 BTUs/h , tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre , controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano.	80%	393096
02	UND	20	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL (não invert) Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h , tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre , controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, , filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano.	80%	316272
03	UND	20	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL (não invert). Capacidade de refrigeração 18.000 BTUs/h , tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre , controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano.	80%	311158
04	UND	10	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL (não invert). Capacidade de refrigeração 12.000 BTUs/h , tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre , controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano.	80%	352862
05	UND	03	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL (não invert). Capacidade de refrigeração 9.000 BTUs/h , tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre , controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico 410-A, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO.	80%	311157

			GARANTIA: 1 ano.		
06	UND	15	BEBEDOURO Tipo vertical (de coluna), elétrico, para acomodar garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, voltagem 220, <u>Características adicionais:</u> 02 torneiras desmontáveis, água natural/gelada, pingadeira removível, reservatório em material polietileno atóxico, pino perfurante de garrafa: Exigência: CFC free e refrigeração por compressor com gás R134 A, que não agride o meio ambiente, baixo consumo de energia, deve ter Certificação do INMETRO. Cor: Branca ou inox GARANTIA:01 ano	50%	401656
07	UND	10	FOGÃO A GÁS - Fogão convencional à gás, 04 bocas, mesa em aço inoxidável, tampo em vidro temperado, acendimento automático, vidro duplo na porta do forno, uma prateleira, forno limpa fácil, botões removíveis, com pés. - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigência: Possuir Etiqueta Nacional de Conservação da Energia- ENCE: A, fornecido pelo INMETRO. GARANTIA: 01 ano	50%	425200
08	UND	30	FORNO MICROONDAS - Potência mínima de 800 W, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo,10 níveis de potência; - Capacidade útil mínima de 20 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO. GARANTIA:01 ano	50%	407532
09	UND	30	FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano	50%	486187
10	UND	30	GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL Frost Free, duplex, capacidade de refrigeração total de, no mínimo, 310 l, capacidade do freezer, mínima de 60l, pés estabilizadores, iluminação interna e prateleiras de vidro temperado. - Cor branca - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e Selo PROCEL: A GARANTIA:01 ano	50%	392060
11	UND	30	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador com no mínimo 5 velocidades, com pulsar, potência mínima de 350 W, copo plástico, capacidade mínima de 2 litros, lâminas removíveis; Voltagem: 220v, Cor: preta Certificação do INMETRO Garantia mínima de 01 ano	50%	259302
12	UND	20	SANDUICHEIRA Sanduicheira de aço inoxidável, capacidade para 02 pães, revestimento antiaderente, alça fria, trava de segurança, base antiderrapante,	50%	374674

			Voltagem: 220v, Cor: preta ou prata Certificação do INMETRO Garantia mínima de 01 ano		
13	UND	15	TV SMART 43 POLEGADAS <u>Características da tela</u> • Tamanho da tela: mínimo de 43" • Tipo de tela: LED • Ângulo de visão: mínimo de 175º <u>Características de imagem</u> • Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T) • Formato da tela: 16:9 • Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels) • Frequência nativa mínima: 60Hz • Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC • Suporte a HDR <u>Características de áudio</u> • Possuir pelo menos 2 canais de áudio • Potência mínima: 20W RMS • Dispor de recurso de som surround <u>Conectividade</u> • Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado • Conexões mínimas: ◦ 03 HDMI ◦ 01 Entrada RF para TV a cabo/digital ◦ 01 Lan (ethernet) ◦ 01 entrada de vídeo composto ◦ 02 USB <u>Características adicionais</u> • Processador: mínimo quad core • Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG. • Menus de controle em português do Brasil • Alimentação: bivolt automático • Consumo médio com aparelho ligado: 110W • Consumo em modo standby: < 0,5W • Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia • Cor predominante: preto, prata ou cinza • Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte • Peso máximo admitido: 10Kg • Garantia de 12 meses <u>Itens adicionais</u> - Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa. • Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com o aparelho fornecido. <u>Modelos de referência</u> • LG 43UM7510PSB • Samsung UN43RU7100 Selo Procel A. GARANTIA:01 ano	50%	439362

14	UND	15	TV SMART 55 polegadas <u>Características da tela</u> • Tamanho da tela: mínimo de 55" • Tipo de tela: LED • Ângulo de visão: mínimo de 175º <u>Características de imagem</u> • Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T) • Formato da tela: 16:9 • Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels) • Frequência nativa mínima: 60Hz • Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC • Suporte a HDR <u>Características de áudio</u> • Possuir pelo menos 2 canais de áudio • Potência mínima: 20W RMS • Dispor de recurso de som surround <u>Conectividade</u> • Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado • Conexões mínimas: ◦ 03 HDMI ◦ 01 Entrada RF para TV a cabo/digital ◦ 01 Lan (ethernet) ◦ 01 entrada de vídeo composto ◦ 02 USB <u>Características adicionais</u> • Processador: mínimo quad core • Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG. • Menus de controle em português do Brasil • Alimentação: bivolt automático • Consumo médio com aparelho ligado: 160W • Consumo em modo standby: < 0,5W • Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia • Cor predominante: preto, prata ou cinza • Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte • Peso máximo admitido: 18Kg • Garantia de 12 meses <u>Itens adicionais</u> - Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa. • Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com o aparelho fornecido. <u>Modelos de referência</u> • AOC 55U6295/78G • LG 55UM7470PSA • LG 55UM7650PSB • Philco PTV55F62SN • Philco PTV55F61SN • Samsung UN55RU7100GXZD Selo Procel A. GARANTIA: 01 ano	50%	412006
----	-----	----	--	-----	---------------

15	UND	20	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de coluna com 50cm de diâmetro mínimo, com regulagem de altura, inclinável, 220v, 03 velocidades, hélice com 06 pás, grade removível. Altura:mínima de 1,20m Inclinação vertical regulável Grade plástica frontal removível. Baixo nível de ruído Cor preta Material: Plástico - PP Pode haver variação de 5cm nas dimensões para mais ou para menos. Exigência: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e Selo PROCEL: A GARANTIA: mínima de 01 ano	50%	357785
16	UND	10	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede de 60 cm de diâmetro com grade em aço inox e hélices de plásticos de 22", Oscilação Horizontal. Regulagem de inclinação manual. Com chave de controle deslizante de velocidade (CVV) - Potência de 200 watts; - Voltagem 220 V.. - Exigência: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e Selo PROCEL: A	50%	302522
17	UND	12	TELEFONE SEM FIO Comi display luminoso, identificação de chamadas, agenda compartilhada com ramais, registro automático de ramais, entre outras funções. Cor: Preta Alimentação: Baterias ou pilhas Alcalina AA Deve acompanhar: 1 base, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e 1 manual do usuário. Garantia: 1ano	50%	457622

1.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a utilização do sistema de registro de preços prende-se ao fato de que há necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente todo o quantitativo a ser demandado, já que é frequente a solicitação de bens que ou quebraram ou se deterioraram, em função do tempo, situações albergadas nos incisos I e V, do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.2 - O julgamento da licitação deverá ser processada pelo menor preço por item.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, no item 4, estando disponível no site do TRE-PB, na aba transparência

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Compras e Contratações do TRE/PB:

a) Eletrodomésticos novos, com Selo PROCEL (ferramenta que permite ao consumidor conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia), quando couber, garantia mínima de 01 ano, cujas exigências encontram-se já especificada em cada item;

b) Só será admitida a oferta dos eletroeletrônicos (condicionadores de ar de janela e splits, fogões, microondas, refrigeradores, televisores e ventiladores) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe "A", aprovado pelo INMETRO, cuja função é informar o desempenho energético dos equipamentos.

c) Será vedada a aquisição de equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como: refrigeradores e condicionadores de ar.

d) A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar: sistema de registro de preços e a ata que se originará da contratação terá a duração de 24 meses e poderá ser reajustada;

e) As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável;

4.2 - Da exigência de amostra

- a) Não haverá solicitação de amostra

4.3 - Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega dos bens, em remessa única, é de 30 dias corridos contados do envio por email, da ordem de compra e empenho, para o endereço eletrônico informado na proposta do licitante vencedor, independentemente de sua confirmação.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Depósito de Bens do TRE/PB, Av. Chesf, s/n . Lote 3 Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58.082-010, João Pessoa – PB, no horário das 14:00 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e, das 8:00 às 12:00 horas na sexta-feira, devendo ser agendada essa entrega com a SEGEF, por meio do fone: (83)356.1206 e 3233.1889 ou email: segep@tre-pb.jus.br.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do TRE/PB pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo TRE/PB.
- h) Na hipótese do subitem acima, se solicitado pelo Gestor, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o TRE/PB autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- l) A garantia legal tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3 - Da Ata de Registro de Preços

- a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023;
- b) A Administração poderá efetuar a negociação dos preços nos termos de que trata o art. 26 do Decreto nº 11.462/2023;
- b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora.
- c) O TRE/PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- e) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- f) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- g) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- h) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

i) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela ASJUR, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis. [

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

c) Para fins de liquidação, a SEGEF deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;
- 3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 5 - o valor a pagar; e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

f.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

f.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SEGEF deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

b) No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Exigências de habilitação

- a) consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade - CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade - CRF);
- b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;
- c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;
- d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, se solicitado;
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é aquele constante no mapa de preços anexo a este Termo.

10 - SANÇÕES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- c) A aplicação das sanções previstas na alínea "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b".

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b". será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 07/07/2023, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIA CRISTINA LOURENÇO TOLÊDO
CHEFE SUBSTITUTO(A) DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO



Documento assinado eletronicamente por MARIA CRISTINA LOURENÇO TOLÊDO em 11/07/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 13/07/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SHEILA HIDEZUILA HENRIQUES MISAEI
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Sheila Hidelzuila Henriques Misael em 10/08/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1594095&crc=34E8A086, informando, caso não preenchido, o código verificador **1594095** e o código CRC **34E8A086**.